



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO n.º 177/2021

Processo Licitatório N°103/2021

Dispensa N°027/2021

CONTRATANTE

O **MUNICÍPIO DE PIRACEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 17.980.392/0001-03 com sede da Prefeitura localizada à Praça José Ribeiro de Assis, n.º 42, Centro, Piracema/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, **WESLEY DINIZ** CPF: 036.401.156-43 CI: MG-9.066.252 SSP/MG, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Anízio Marques, n.º 200, Apto. 101, Bairro Centro, Piracema/MG, CEP 35.536-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO

LABORATÓRIO CENTRAL DE ANÁLISES NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA, CNPJ: 08.718.360/0001-35, localizada à Rua Entre Rios, n.º22, Bairro Centro, Piracema/MG, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhora **Franksinara Cunha Lara**, CPF: 055.170.086-66 e RG: M- 7.565.888 doravante denominado **CONTRATADO (A)**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS

1.1 - O presente Contrato decorre de dispensa de Licitação art. 24, II da Lei 8.666/93 e regido pelo disposto na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 - O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS**, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

2.2 – Este contrato entra em vigor no dia **18/08/2021** e encerrar-se-á no dia **18/08/2022**.

2.2.1 - O prazo de vigência deste contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º.8.666/93, mediante aditivos, em razão da necessidade de acompanhamento dos serviços e dos processos iniciados na vigência a decisão de prorrogar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS PREÇOS e FORMA DE PAGAMENTO

3.1. – Da prestação dos serviços e Preço

WESLEY

DINIZ:0364011

5643

Assinado de forma digital

por WESLEY

DINIZ:03640115643

Dados: 2021.08.19

10:03:34 -03'00'

Página 1 de 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

3.1.1 - O presente contrato tem o seu valor total **ESTIMADO** de **R\$ 6.499,94** (seis mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos)

ITEM	QUANTID.	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	24	020201021	DOSAGEM DE CALCIO	1,85	44,40
2	16	020201038	DOSAGEM DE FERRITINA	15,59	249,44
3	12	020203040	DOSSGEM DE FOLATO	15,65	187,80
4	28	020201050	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	7,86	220,08
5	24	020201060	DOSAGEM DE POTASSIO	1,85	44,40
6	22	020201063	DOSAGEM DE SODIO	1,85	40,70
7	24	020201070	DOSAGEM DE VITAMINA B12	15,24	365,76
8	24	020201076	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	15,24	365,76
9	32	020203010	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPE	16,42	525,44
10	16	020203059	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	17,16	274,56
11	24	020203074	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITO	11,00	264,00
12	24	020203076	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXO	16,97	407,28
13	24	020203085	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITO	11,61	278,64
14	24	020203087	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXO	18,55	445,20
15	12	020206001	DETERMINAÇÃO DE INDICE DE TIROXINA	12,54	150,48
16	16	020206016	DOSAGEM DE ESTRADIOL	10,15	162,40
17	4	020206022	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO	10,21	40,84
18	16	020206023	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMU	7,89	126,24
19	16	020206024	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE(L)	8,97	143,52
20	40	020206025	DOSAGEM DE HORMONIO TIROESTIMULANT	8,96	358,40
21	8	020206027	DOSAGEM DE PARATORMONIO	43,13	345,04
22	8	020206030	DOSAGEM DE PROLACTINA	10,15	81,20
23	8	020206034	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	10,43	83,44
24	32	020206038	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4)	11,60	371,20
25	8	020203030	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV -1+	10,00	80,00
26	4	020203096	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRION	13,55	54,20
27	4	020203121	DOSAGEM DE ANTIGENO CA125	13,35	53,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

28	8	020206026	DOSAGEM DE INSULINA	10,17	81,36
29	20	020203081	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O	17,16	343,20
30	4	020203092	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O	17,16	68,64
31	4	020203012	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	17,16	68,64
32	4	020203013	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	17,16	68,64
33	4	020203022	IMUNOELETRÓFORESE DE PROTEÍNAS	17,16	68,64
34	4	020203006	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	9,25	37,00
TOTAL.....					6.499,94

3.2. - Do pagamento:

3.2.1. – O pagamento será efetuado a cada **30 (trinta)** dias à execução dos serviços, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

3.2.2. - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

3.3.3 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

3.2.4 – A Contratada contra apresentará o Relatório dos Serviços realizados no período.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. São obrigações da (o) Contratada (o):

- a) Cumprir fielmente este Contrato;
- b) Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissional do estabelecimento contratado.
- c) Prestar os esclarecimentos de que forem solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE;
- d) Manter um preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução deste Contrato;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, em decorrência dos serviços executados.
- f) Não cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato.
- g) Responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste
- h) Manter sempre atualizado os arquivos referentes aos serviços prestados.
- i) Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação.
- j) Executar os serviços, de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação dos serviços.
- k) Justificar ao paciente, ou a seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer procedimento previsto neste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

- l) Notificar o contratante da eventual alteração de sua razão social ou se seu controle acionário e mudanças em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao contratante, no prazo máximo de 60 dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoa Jurídica.
- m) Responsabilizar pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, profissionais ou prepostos.
- n) As autorizações serão assinadas pelo Secretária Municipal de Saúde ou quem ele indicar.
- o) Garantir condições de biossegurança e higiene no trato com o paciente.

4.2 – Serão de responsabilidade da CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos na forma deste contrato;
- b) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- c) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do contratado pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados;
- d) Notificar o contratado, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado no Contrato;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo credenciado;
- f) Realizar publicação do extrato desse contrato na forma do parágrafo único, do art. 61 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO

5.1 - Os recursos financeiros para quitação do presente correrão por conta da dotação orçamentária e fonte de recurso:

Dotação Orçamentária: 02.07.10-10.302.1002.2206.3.3.90.39.00 – Ficha 327

Fonte de Recurso: 1.02.00

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO CONTRATUAL

6.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas constantes acima.

CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1 - A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Quadro de Avisos no rol da Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal n.º 904/2001, sendo esta de responsabilidade do contratante.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

9.2 - O Contrato vincula-se as suas próprias cláusulas, a proposta, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

9.3 - O regime jurídico deste Contrato Administrativo é instituído pela Lei 8.666/93.

9.4 - Eventuais alterações nas especificações dos serviços ajustados deverão ser avaliados por ambas as partes e serão objeto de novas estimativas de preços e farão parte de Termo Aditivo, que passará a ser parte integrante do presente contrato.

9.5 – A responsabilidade pela prestação de serviços do CONTRATADO cessará com a entrega e recebimento dos serviços objeto do presente.

9.6 – No caso de rescisão do presente contrato por interesse de qualquer das partes, fica resguardado ao CONTRATADO o direito do recebimento dos pagamentos pelos serviços executados até a data da rescisão.

9.7 – O CONTRATADO reconhece que este instrumento não gera vínculo empregatício com o Município de Piracema.

9.8 - Fica eleito o FORO da Comarca de Passa Tempo/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

9.9 - E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Piracema, 18 de agosto de 2021.

WESLEY

DINIZ:036401156

43

Assinado de forma digital por

WESLEY DINIZ:03640115643

Dados: 2021.08.19 10:03:52 -03'00'

MUNICÍPIO DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Repres. Legal: Prefeito Municipal – **WESLEY DINIZ**

CPF: 036.401.156-43

CONTRATANTE

LABORATÓRIO CENTRAL DE ANÁLISES NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA

CNPJ: 08.718.360/0001-35

Repres. Legal: **Franksinara Cunha Lara**

CPF: 055.170.086-66

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1)

CPF: 05.451.945-79

2)

CPF: Deisiane Ap. R. Diniz Xavier

Controlador Interno

CPF: 092.383.666-75